

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

I. REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 027/2023

IV. MODALIDADE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 026/2023

SRP Nº 014/2023

V. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **Material de Construção** para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

“Menor preço” julgamento por ITEM

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Até 12 (doze) meses

VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO

www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”

DATA LIMITE para acolhimento das propostas

09/01/2024 às 08h30min (horário de Brasília - DF)

Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS

09/01/2024 às 08h45min (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

09/01/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO

HORÁRIO DE BRASÍLIA

IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS	I	Especificações do Objeto/Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de Preços;
	III	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
	IV	Modelo de Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
	V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
	VI	Minuta da Ata de Registro de Preços; e
	VII	Minuta do Contrato.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMP (<http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira>) ou ainda através do site (<http://bnc.org.br/>)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) – Nº 026/2023 SRP Nº 014/2023**

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
03.00	OBJETO
04.00	PRAZOS
05.00	RECURSOS FINANCEIROS
06.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
07.00	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
08.00	DA REFERÊNCIA DE TEMPO
09.00	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS
10.00	DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
11.00	DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA
12.00	DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.00	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14.00	PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
15.00	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
16.00	DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS
17.00	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18.00	DILIGÊNCIAS
19.00	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
20.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
21.00	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
22.00	INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.00	RECEBIMENTO DO OBJETO
24.00	PAGAMENTO DAS FATURAS
25.00	PENALIDADES
26.00	DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
SRP Nº 014/2023

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 026/2023 – SRP 014/2023 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA - LC 123/2006)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Gestor, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **juízo por ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
Local do Pregão	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	09/01/2024 às 08h30min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	09/01/2024 às 08h45min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09/01/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
Referência de tempo	Horário de Brasília
Dados para contato	
Pregoeiro: Valdeilson Freitas Baltazar	E-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com
Endereço: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, – Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE.	Fone: (87) 3835-8708
OBSERVAÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.	

02.00 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01 - Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

02.02 - Para participar da licitação, se faz necessário prévio cadastro da licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

02.03 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira/PE, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>

03.00 - OBJETO

03.01 - Constitui objeto do presente Pregão (Eletrônico) o registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **Material de Construção** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

03.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

03.05 - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

04.00 - PRAZOS

04.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

04.02 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura. Os possíveis contratos oriundos da referida Ata deverão estar de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.04 - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento expedida pelo mesmo.

04.04.01 - A Contratada ficará obrigada a **trocar** o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.04.02 - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Serviço expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.**

05.00 - RECURSOS FINANCEIROS

05.01 - As despesas para atender o possível fornecimento oriundo desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias que constarão no contrato firmado entre as partes.

06.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

06.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

06.01.01 - Especificações do Objeto/Termo de Referência (**Anexo I**);

06.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

06.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

06.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

06.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**);

06.01.06 - Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**); e

06.01.07 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo VII**).

07.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.01 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos, que atendam a todas as exigências, especificações deste edital (inclusive no tocante à documentação) e que estejam previamente cadastradas junto ao sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site: www.bnc.org.br.

07.02 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

07.03 – Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

07.04 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

07.05 - A licitante enquadrada **na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

07.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

07.07 - Não poderão participar deste Pregão:

07.07.01 – Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC;

07.07.02 – Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

07.07.03 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

07.07.04 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pesqueira/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

07.07.05 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

07.07.06 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

07.07.07 - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

07.07.08 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 06 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura deste certame;

07.07.09 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas

07.07.10 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

07.08 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

07.09. As condições de participação serão verificadas pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa competitiva (lances), sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE.

07.10 - Ao participar do presente certame, a licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

08.00 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

08.01 - Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

09.00 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

09.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no site www.bnc.org.br/sistema/, para então **cadastrar** sua proposta até, no mínimo, **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

09.02 - A licitante deverá selecionar a opção *cadastro* e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo sistema da **BNC** e que melhor atenda a empresa cadastrada.

09.03 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da mencionada plataforma eletrônica.

09.04 - O referido pagamento/remuneração, que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

09.05 - Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, na seguinte conformidade:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

09.06 - O credenciamento do usuário será pessoal/individual e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

09.07 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.08 - Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.09 - O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

09.09.01 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Sistema BNC, para imediato bloqueio de acesso.

09.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) **deverão apresentar também declaração** de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

09.11 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

09.12 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: Celular/Whatsapp: (41) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação de Pesqueira/PE, fone: 87 3835-8708, e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com outras informações sobre o processo de credenciamento na referida plataforma.

09.13 – A empresa participante do certame não deve ser identificada.

10.00 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

10.01 - Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), as licitantes deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, devendo encaminhar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

10.02 - Os documentos relacionados no subitem acima poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

10.03 – Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá o Fundo Municipal de Saúde, **a critério exclusivo do Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

10.03.01 – A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

11.00 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.01 - No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS, expressa em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, através do site www.bnc.org.br, por meio da digitação da senha de identificação da licitante, **sem identificação da licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com no máximo dois algarismos após a vírgula, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter ainda:

11.02.01 - **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

11.02.02 - Especificação dos **preços unitários** (com no máximo duas casas decimais após a vírgula) de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

11.02.03 - Indicação **DA MARCA** dos itens ofertados;

11.02.04 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;

11.03 - Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11.04 - Deverão estar incluídos nos preços (inclusive sobre eventuais lances formulados) todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

11.05 - Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.06 - Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

11.07 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis.

11.07.01 - São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade ou ao valor excessivo de preços unitários e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

11.07.02 - O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro;

11.07.03 - O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;

11.07.04 - A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE;

11.07.05 - O Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novos prazos para novas correções.

11.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.09 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.11 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação dos proponentes no sistema, nas fichas técnicas ou nos documentos, em quaisquer hipóteses, antes do término da fase competitiva, conforme determina o art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019.

11.12 - Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.13 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.14 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.15 - Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

11.16 – Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

11.18 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.19 - Correrão por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

11.20 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

12.00 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_qbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao_publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm).

12.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.03 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01 - Para fins de habilitação a este Pregão, **deverão** as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.02.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.02.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.02.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.01.03 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

OBS.: O Pregoeiro poderá promover diligência, se entender relevante, visando apurar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado nos termos do subitem 13.01.03, podendo, inclusive, solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários, sujeitando-se à licitante às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, acaso apurada a irregularidade.

13.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.04.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento deste pregão.

13.04.02 – A(s) **certidão(ões)** referentes aos processos distribuídos pelo PJe (**sistema do processo judicial eletrônico**) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.04.02.01. A certidão exigida no subitem 13.04.02 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (exigida no subitem 13.04.01) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.04.02.02. Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

13.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

13.05.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.05.04 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.06 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

13.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.07 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.08 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis .

13.09 - **Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento,** devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.10.01 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

13.10.02 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.11 - Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13 - Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.10 deste Edital.

13.14 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.15 - O Pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no subitem 11.07 deste Edital, observando-se o seguinte:

13.15.01 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

13.15.02 – O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

13.15.03 - O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo definido pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

13.15.04 - O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

13.15.05 - Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.16 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.17 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.18 - A apresentação dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

14.00 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.01 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Federal 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

14.02 - A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

14.03 - Fase Inicial:

14.04 - A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.bnc.org.br, durante o prazo previsto no **preâmbulo deste edital** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

14.05 - A partir do horário estabelecido no **preâmbulo deste edital** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

14.06 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

14.07 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.08 - Etapa Competitiva de Lances Eletrônicos:

14.09 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes, que deverão estar conectadas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.10 - A cada lance ofertado, a licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.11 - O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando a licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

14.12 - A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 14.12, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 14.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.15 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.16 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.19 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

14.19.01 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

14.20 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

14.20.01 - Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21 - Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, a proposta de preços, em folha timbrada, adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, conforme **condições estabelecidas no ITEM 17.00 deste edital**.

14.22 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação. A data e horário para a retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.23 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

14.24 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.25 - Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

14.26 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

14.27 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.27.01 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

14.28 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.29 - Se a licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

14.30 - No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

14.31 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.32 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.33 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.34 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

15.00 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01 - O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de **MENOR PREÇO ofertado por ITEM, observado o limite estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.**

15.02 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário superior ao estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.00 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

16.01 – Nos termos do Acórdão nº 1.168/2009 – Plenário – TCU, **a critério da equipe técnica do Pregão**, a(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em 1º lugar, vencedor da fase de lances, poderão ser convocadas para apresentarem amostra(s) em relação ao(s) item(ns) cuja marca não seja conhecida pela área técnica do FMS de Pesqueira, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, –Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde de Pesqueira.

16.02 – A(s) amostra(s) deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante e o número desta licitação, devendo ser entregues, no horário das 07:00 às 12:00hs, no Departamento de Licitações do FMS de Pesqueira/PE localizado na Av. F. Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

16.03 - As amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constarão o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

16.04 - As amostras serão submetidas à aprovação da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas ou pessoa por ele designada, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação com relação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

16.05 – As amostras apresentadas ficarão sob poder e guarda do Fundo Municipal de Pesqueira/PE até a homologação do Pregão. Após a homologação, as mesmas deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a PMB não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

16.06. A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível terá a cotação do lote desconsiderada para efeito de julgamento.

16.07 - A entrega da amostra fora do local ou do prazo indicado fixados pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da PMP acarretará a desclassificação da licitante para o(s) LOTE(S)/ITEM(NS) em análise.

16.08 – As licitantes interessadas poderão acompanhar todas as etapas inerentes à avaliação das amostras apresentadas no âmbito deste certame. A exigência de amostra da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência, sem restar constatado prejuízo a celeridade.

16.09 – Não será devida à licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

17.00 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

17.01 - Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá, **no prazo máximo de 02 (DUAS) horas**, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, E SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação.

17.02 - A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

17.03 - Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados via sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

17.04 - A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados e os originais será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

17.05 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

17.06. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

18.00 – DILIGÊNCIAS

18.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

18.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

18.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18.04 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

18.05 - Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

19.00 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, com antecedência de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o interessado protocolizar as razões (do pedido de esclarecimento, providências ou impugnação) junto à CPL, no sistema BNC (www.bnc.org.br) e/ou através do endereço eletrônico licitacaofmspedesqueira@hotmail.com, sendo necessária a obtenção da confirmação de recebimento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

19.02. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

19.03 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.04 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.04.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.05 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.06 - As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, COMISSÃO DE LICITAÇÃO(CPL) - FMS Página 20 | 61 End.: Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425 – Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE Fone: (87) 3835-8730 E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

19.07 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

19.08. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Pesqueira/PE a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para recebimento das Propostas de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.09. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Pannel de Licitações (www.bnc.org.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.00 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.01 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, dentro do prazo de **até 30 (trinta) minutos, exclusivamente em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.02 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados pelo site www.bnc.org.br, em campo específico, por e-mail (licitacaofmspesqueira@hotmail.com) ou protocolados pessoalmente perante a Comissão de Licitação, na sede da CPL. Em todos os casos, é de responsabilidade da licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

20.03 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

20.04 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s).

20.05 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

20.06 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.07 - As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

20.08 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

20.09 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste subitem ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.10 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s), para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.11 - A homologação e/ou a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.00 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

21.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.02 - Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

21.03 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.01 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.02.01 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.02.02 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 21.01, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.03 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

22.04 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

22.04.01 - A referida Nota está substituindo o contrato, nos casos que couberem, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.04.02 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.04.03 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.05 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

22.06 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.07 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.08 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo municipal de Saúde de Pesqueira/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pesqueira/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

23.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo VII**.

23.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos** (conforme subitem 04.03 deste Edital) ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

24.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.01 – As condições para o recebimento do objeto estão previstas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, **anexo VII** deste Edital.

25.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

25.01 – As condições necessárias à realização dos pagamentos pelo fornecimento do objeto deste certame estão dispostas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, **anexo VII** deste Edital.

26.00 - PENALIDADES

26.01 – As disposições relativas à aplicação de penalidades estão disciplinadas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, **anexo VII** deste Edital.

27.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

27.01.01 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.01.02 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.02 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.03 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.04 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

27.05 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, exceto se houver manifestação em contrário do Pregoeiro, devidamente formalizada.

27.06 - Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

27.07 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até **25%** do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

27.09 - Caso não seja realizado na sessão pública, a licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

27.10 - O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira/PE.

27.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

27.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 - A presente licitação, a juízo do Município de Pesqueira/PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.16 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do Município de Pesqueira/PE, através do link <http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira> e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, localizada na endereço constante do Preâmbulo deste Edital, estando disponível para atendimento de 2ª à 6ª feira, das 8h às 13h.

27.17 - O Edital também poderá ser solicitado pelo interessado através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com, mas acaso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a CPL não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer. Inclusive, os interessados ficam de logo alertados que caso não recepcionem o Edital requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, deve o interessado dirigir-se à CPL, com fins de obter o edital via CD-ROM ou pen drive formatado.

27.18 – Os interessados que requisitarem o edital via e-mail, na forma prevista no subitem 26.17, deverão confirmar o recebimento da integralidade do arquivo, bem como, dos anexos, sob pena de o Pregoeiro se desobrigar de enviar eventuais informativos acerca do certame via e-mail.

Pesqueira-PE, 11 de dezembro de 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro
Fundo de Saúde de Pesqueira/PE

ANEXO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 026/2023

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS /TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das características mínimas do objeto da presente licitação, consistente no registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **Material de Construção** para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela secretaria municipal de saúde, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos da saúde municipal. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

2.2 Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.3 Por fim, a adoção do SRP se justifica, tendo em vista:

- a) A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;
- b) O FMS de Pesqueira não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle)

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado por ITEM.

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
1	Abraçadeira, Aço Inoxidável, Rosca Sem Fim, Largura: 9 Mm, Diâmetro Amarração: 9 A 13 Mm	Unidades	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	Unidades	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	Unidades	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 300 X *4,6* MM	Unidades	1.500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
5	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	Unidades	250	R\$ 2,12	R\$ 530,00
6	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	Unidades	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
7	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	Unidades	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
8	AÇO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHÃO	Quilogramas	70	R\$ 9,63	R\$ 674,10
9	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	Quilogramas	100	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
10	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	Quilogramas	175	R\$ 13,08	R\$ 2.289,00
11	AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO	Quilogramas	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
12	ADAPTADOR 1/2 PARA BOMBA D'AGUA	Unidades	20	R\$ 2,11	R\$ 42,20
13	ADAPTADOR 3/4 PARA BOMBA D'AGUA	Unidades	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20
14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Unidades	20	R\$ 1,06	R\$ 21,20
15	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Unidades	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
16	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	Unidades	27	R\$ 0,99	R\$ 26,73
17	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	Unidades	35	R\$ 13,18	R\$ 461,30
18	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	Unidades	35	R\$ 35,97	R\$ 1.258,95
19	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, PARA VALVULA PIA OU LAVATORIO, 40 MM	Unidades	45	R\$ 2,44	R\$ 109,80
20	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, FRASCO COM 175G	Unidades	35	R\$ 17,27	R\$ 604,45
21	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA COM 75G	Unidades	80	R\$ 5,64	R\$ 451,20
22	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	Unidades	5	R\$ 163,63	R\$ 818,15
23	ALICATE DE BICO	Unidades	5	R\$ 27,59	R\$ 137,95
24	ALICATE DE CORTE	Unidades	5	R\$ 34,11	R\$ 170,55
25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	Unidades	7	R\$ 40,67	R\$ 284,69
26	ALICATE REBIADOR	Unidades	5	R\$ 42,51	R\$ 212,55
27	ALICATE UNIVERSAL 08"	Unidades	5	R\$ 37,94	R\$ 189,70
28	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM	Unidades	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
29	ARAME GALVANIZADO 18BWG, D= 1,24MM (0,009 KGM)	Quilogramas	50	R\$ 34,37	R\$ 1.718,50
30	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D=1,25 MM (0,01 KG/M)	Quilogramas	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
31	ARCO DE SERRA	Unidades	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
32	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Metros Cúbicos	140	R\$ 171,52	R\$ 24.012,80
33	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Metros Cúbicos	140	R\$ 135,06	R\$ 18.908,40
34	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO COM 20KG	UNID	80	R\$ 20,69	R\$ 1.655,20
35	ARGAMASSA COLANTE AC II. SACO COM 20KG	UNID	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
36	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III. . SACO COM 20KG	UNID	30	R\$ 30,66	R\$ 919,80
37	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	Unidades	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
38	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidades	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
39	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidades	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
40	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 220V	Unidades	5	R\$ 317,05	R\$ 1.585,25
41	ASSENTO ALMOFADO PARA BACIO SANITÁRIO BRANCO	Unidades	50	R\$ 52,67	R\$ 2.633,50
42	ASSENTO PARA BACIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	Unidades	35	R\$ 63,01	R\$ 2.205,35
43	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	Unidades	20	R\$ 51,57	R\$ 1.031,40
44	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA UN 348,60 (SEM ASSENTO)	Unidades	20	R\$ 400,61	R\$ 8.012,20
45	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Unidades	20	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
46	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	Unidades	10	R\$ 465,31	R\$ 4.653,10
47	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	Unidades	20	R\$ 535,23	R\$ 10.704,60
48	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	Unidades	20	R\$ 235,65	R\$ 4.713,00
49	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	Unidades	20	R\$ 417,77	R\$ 8.355,40
50	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	Unidades	10	R\$ 236,23	R\$ 2.362,30
51	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	Unidades	20	R\$ 323,49	R\$ 6.469,80
52	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unidades	35	R\$ 142,23	R\$ 4.978,05
53	BOCAL SOQUETE LÂMPADA COM RABICHO	Unidades	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
54	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON	Unidades	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
55	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	Unidades	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
56	BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA 1 CV	Unidades	5	R\$ 420,92	R\$ 2.104,60
57	BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA 1/2 CV	Unidades	15	R\$ 249,73	R\$ 3.745,95
58	BORRACHA DO CANO DE DESCARGA	Unidades	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
59	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM	Pares	30	R\$ 52,41	R\$ 1.572,30

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	FORRO				
60	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Pares	35	R\$ 83,17	R\$ 2.910,95
61	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	Milhares	15	R\$ 859,45	R\$ 12.891,75
62	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM 8 FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	Milhares	15	R\$ 828,78	R\$ 12.431,70
63	BLOCO ESPUMA VERSATIL BRANCO 06X13X22CM	Unidades	5	R\$ 8,48	R\$ 42,40
64	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Metros Quadrados	120	R\$ 74,73	R\$ 8.967,60
65	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	Unidades	28	R\$ 14,75	R\$ 413,00
66	BROCA DE AÇO 1/4"	Unidades	10	R\$ 8,39	R\$ 83,90
67	BROCA DE AÇO 3/8"	Unidades	10	R\$ 6,61	R\$ 66,10
68	BROCA DE AÇO 5/16"	Unidades	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
69	BROCA DE AÇO 7/32"	Unidades	10	R\$ 11,21	R\$ 112,10
70	BROCA DE RAPIDO 5/32"	Unidades	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
71	BROCA PARA CONCRETO 6MM	Unidades	10	R\$ 7,23	R\$ 72,30
72	BROCA PARA CONCRETO 8MM	Unidades	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
73	BROCA PARA CONCRETO 10MM	Unidades	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
74	BROCA PARA CONCRETO 12MM	Unidades	10	R\$ 13,79	R\$ 137,90
75	BROXA RETANGULAR 18X18CM	Unidades	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
76	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL N°06	Unidades	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
77	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL N°08	Unidades	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
78	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ANEL N°10	Unidades	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
79	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	Unidades	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25MMX20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50
81	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
82	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MMX32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
83	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50MMX40MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
84	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Metros	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
85	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Metros	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
86	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Metros	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
87	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4	Metros	800	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	MM2				
88	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metros	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
89	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 20 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	150	R\$ 22,12	R\$ 3.318,00
90	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	150	R\$ 22,12	R\$ 3.318,00
91	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 35 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	100	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
92	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	100	R\$ 22,12	R\$ 2.212,00
93	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 45 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidades	100	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
94	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	200	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
95	CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUO COMPLETA	Unidades	30	R\$ 438,33	R\$ 13.149,90
96	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	10	R\$ 414,00	R\$ 4.140,00
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	10	R\$ 1.320,25	R\$ 13.202,50
98	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unidades	70	R\$ 46,50	R\$ 3.255,00
99	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	Unidades	30	R\$ 217,70	R\$ 6.531,00
100	CAIXA DE PASSAGEM PARA TOMADA E INTERRUPTOR 4X2 AMARELA	Unidades	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50
101	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Unidades	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
102	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4",	Unidades	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO				
103	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	Unidades	30	R\$ 43,51	R\$ 1.305,30
104	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Quilogramas	2.000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
105	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	Metros	80	R\$ 59,05	R\$ 4.724,00
106	CANALETA PVC SISTEMA X, FITA ADESIVA 20 X 10MM	Unidades	300	R\$ 15,11	R\$ 4.533,00
107	CANALETA PVC COM DIVISÓRIA, FITA ADESIVA 40 X 15MM	Unidades	200	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
108	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Unidades	15	R\$ 23,90	R\$ 358,50
109	CAPA PARA CHUVA DE PVC COM FORRO, COR AMARELA	Unidades	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
110	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
111	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
112	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
113	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00
114	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
115	CAP PVC, SOLDAVEL, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
116	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA ATÉ 150KG	Unidades	5	R\$ 364,62	R\$ 1.823,10
117	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Unidades	10	R\$ 203,75	R\$ 2.037,50
118	CERÂMICA 10X10CM, PEI-3	Metros Quadrados	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
119	CERÂMICA 46X46CM, PEI-4	Metros Quadrados	400	R\$ 43,03	R\$ 17.212,00
120	CERAMICA 46X46 CM, ANTE-DERRAPANTE PEI-5	Metros Quadrados	500	R\$ 38,70	R\$ 19.350,00
121	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) E = 8 A 12 MM	Metros Quadrados	200	R\$ 52,21	R\$ 10.442,00
122	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	Metros Quadrados	100	R\$ 320,41	R\$ 32.041,00
123	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO EM POLIÉSTER	Unidades	50	R\$ 38,66	R\$ 1.933,00
124	CHAVE AJUSTÁVEL 8" CABO DE AÇO	Unidades	10	R\$ 65,13	R\$ 651,30
125	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	Unidades	10	R\$ 9,59	R\$ 95,90
126	CHAVE DE TESTE DIGITAL 12V A 220V	Unidades	5	R\$ 14,26	R\$ 71,30
127	CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO	Unidades	5	R\$ 12,65	R\$ 63,25
128	CHUVEIRO ELÉTRICO BELLO BANHO ULTRA 5500W 220V BRANCO	Unidades	50	R\$ 103,88	R\$ 5.194,00
129	CIMENTO BRANCO	Quilogramas	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
130	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Quilogramas	70.000	R\$ 0,97	R\$ 67.900,00
131	COLA ADESIVO ARALDITE HOBBY 23G	Unidades	50	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
132	COLA BRANCA BASE PVA	Litros	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
133	COLA DE ALTA RESISTENCIA BRANCA PVA	Litros	50	R\$ 15,31	R\$ 765,50

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	EXTRA				
134	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G	Unidades	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
135	COLA SILICONE 50G	Unidades	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
136	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL CMI-7,6/24BR MONOFÁSICA 24L 2HP 127V/220V 60HZ	Unidades	5	R\$ 1.611,75	R\$ 8.058,75
137	CONECTOR HASTE TERRA 3/4	Unidades	30	R\$ 29,05	R\$ 871,50
138	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Unidades	35	R\$ 11,75	R\$ 411,25
139	CONJUNTO TOMADA 10A DE PISO 4X2 OU 4X4	Unidades	15	R\$ 19,25	R\$ 288,75
140	CONJUNTO TOMADA 20A DE PISO 4X2 OU 4X4	Unidades	15	R\$ 35,77	R\$ 536,55
141	CORDA TRANÇADA PET VERDE ROLO 4MM X 400M	Metros	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
142	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM BRANCO ROLO	Metros	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
143	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO	Metros	80	R\$ 3,96	R\$ 316,80
144	CORRENTE ZINCADA, COM ELO LONGO, 4,0 MM, 5/32	Quilogramas	30	R\$ 139,52	R\$ 4.185,60
145	CORRENTE ZINCADA, COM ELO LONGO 6,5 MM, 1/4	Quilogramas	30	R\$ 28,23	R\$ 846,90
146	COTOVELO INTERNO 50X20 MM SISTEMA X	Unidades	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
147	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	Unidades	30	R\$ 287,00	R\$ 8.610,00
148	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	Unidades	30	R\$ 144,30	R\$ 4.329,00
149	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	Unidades	30	R\$ 185,81	R\$ 5.574,30
150	CUBA DE LOUÇA DE APOIO, 56x28CM	Unidades	20	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
151	CUBA DE SEMI-ENCAIXE, QUADRADA, 40X40CM	Unidades	20	R\$ 211,45	R\$ 4.229,00
152	CUBA DE SOBREPOR OVAL	Unidades	10	R\$ 244,05	R\$ 2.440,50
153	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	20	R\$ 11,57	R\$ 231,40
154	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	20	R\$ 24,14	R\$ 482,80
155	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	10	R\$ 24,81	R\$ 248,10
156	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
157	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	35	R\$ 4,17	R\$ 145,95
158	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	60	R\$ 14,67	R\$ 880,20
159	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	20	R\$ 18,02	R\$ 360,40
160	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	20	R\$ 6,53	R\$ 130,60
161	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	20	R\$ 13,76	R\$ 275,20
162	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	20	R\$ 45,89	R\$ 917,80
163	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	10	R\$ 62,03	R\$ 620,30
164	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25*	Unidades	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA				
165	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	Unidades	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
166	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	Unidades	20	R\$ 22,33	R\$ 446,60
167	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	Unidades	20	R\$ 509,42	R\$ 10.188,40
168	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	Unidades	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
169	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Unidades	15	R\$ 24,34	R\$ 365,10
170	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	Unidades	20	R\$ 48,84	R\$ 976,80
171	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	Unidades	70	R\$ 40,86	R\$ 2.860,20
172	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Unidades	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
173	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	Unidades	40	R\$ 14,35	R\$ 574,00
174	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	Unidades	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
175	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Unidades	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
176	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	Unidades	30	R\$ 69,45	R\$ 2.083,50
177	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	Unidades	50	R\$ 85,80	R\$ 4.290,00
178	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	Unidades	50	R\$ 165,61	R\$ 8.280,50
179	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	Unidades	70	R\$ 99,61	R\$ 6.972,70
180	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	Unidades	70	R\$ 173,07	R\$ 12.114,90
181	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO A	Unidades	50	R\$ 137,09	R\$ 6.854,50
182	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO A	Unidades	40	R\$ 138,70	R\$ 5.548,00
183	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	Unidades	50	R\$ 134,26	R\$ 6.713,00
184	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	Unidades	40	R\$ 140,11	R\$ 5.604,40
185	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	Unidades	30	R\$ 150,49	R\$ 4.514,70
186	DOBRADIÇA 850 ZINCADA GALVANIZADA 3.1/2" COM PARAFUSO CROMADO	Cartelas	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
187	DOBRADIÇA 1500 ZINCADA GALVANIZADA 3.2/5 COM PARAFUSOS CROMADO	Cartelas	30	R\$ 15,51	R\$ 465,30
188	DOBRADIÇA CURVA 35MM C/ PISTÃO CALÇO FIXO E AMORTECEDOR	Cartelas	30	R\$ 10,58	R\$ 317,40

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
189	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	Unidades	20	R\$ 100,79	R\$ 2.015,80
190	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Quilogramas	35	R\$ 445,08	R\$ 15.577,80
191	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	Metros	175	R\$ 18,02	R\$ 3.153,50
192	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", ANTICHAMA	Metros	150	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
193	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1"	Metros	150	R\$ 4,87	R\$ 730,50
194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Metros	175	R\$ 2,35	R\$ 411,25
195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	Metros	665	R\$ 4,10	R\$ 2.726,50
196	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	Unidades	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
197	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 1/2 X 60CM	Unidades	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
198	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Unidades	84	R\$ 121,60	R\$ 10.214,40
199	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	Unidades	7	R\$ 441,24	R\$ 3.088,68
200	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	Unidades	2	R\$ 1.080,03	R\$ 2.160,06
201	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	Unidades	2	R\$ 989,99	R\$ 1.979,98
202	ESPAÇADOR JUNTAPISO 3MM	Kits	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
203	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	Unidades	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
204	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	Unidades	40	R\$ 8,45	R\$ 338,00
205	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	150	R\$ 2,61	R\$ 391,50
206	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
207	ESPIGÃO FIXO FÊMEA ROSCA 1/4"X 1/4"	Unidades	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
208	ESPIGÃO MACHO FIXO PNEUMÁTICO 1/4"X1/4"	Unidades	30	R\$ 9,82	R\$ 294,60
209	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	Unidades	14	R\$ 31,42	R\$ 439,88
210	ESTOPA	Quilogramas	5	R\$ 14,56	R\$ 72,80
211	ESTRIBO 3,4MM - 7 X 17 CM	Unidades	600	R\$ 29,07	R\$ 17.442,00
212	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Conjuntos	100	R\$ 68,51	R\$ 6.851,00
213	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	Conjuntos	50	R\$ 107,12	R\$ 5.356,00
214	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM	Unidades	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL				
215	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Unidades	30	R\$ 64,82	R\$ 1.944,60
216	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	Unidades	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50
217	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Unidades	50	R\$ 22,14	R\$ 1.107,00
218	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	Unidades	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
219	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	Unidades	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
220	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Unidades	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
221	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA COLORIDA, EM ROLO DE 19 MM X 3 M	Unidades	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
222	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Unidades	210	R\$ 4,73	R\$ 993,30
223	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unidades	105	R\$ 10,86	R\$ 1.140,30
224	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	Metros	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
225	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	Unidades	10	R\$ 5,83	R\$ 58,30
226	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Unidades	7	R\$ 12,49	R\$ 87,43
227	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL 150ML	Pacotes	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
228	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 60X210CM	Unidades	100	R\$ 150,43	R\$ 15.043,00
229	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 70X210CM	Unidades	100	R\$ 130,45	R\$ 13.045,00
230	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 80X210CM	Unidades	100	R\$ 130,45	R\$ 13.045,00
231	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 90X210CM	Unidades	100	R\$ 137,41	R\$ 13.741,00
232	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Metros Quadrados	650	R\$ 27,98	R\$ 18.187,00
233	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Litros	160	R\$ 84,82	R\$ 13.571,20
234	FUNDO GALVANIZADO SINTÉTICO NIVELADOR 900ML PARA MADEIRA E METAL	Litros	25	R\$ 64,10	R\$ 1.602,50
235	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 450 RE 450W	Unidades	2	R\$ 384,97	R\$ 769,94

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	220V				
236	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	Unidades	5	R\$ 1.133,97	R\$ 5.669,85
237	GANCHO PARAFUSO ZINCADO 4,4 X 70MM C/BUCHA 8MM	Cartelas	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
238	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Quilogramas	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
239	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	Unidades	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
240	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 DE COMPRIMENTO E DN = 5/8, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA EM COBRE, SEM CONECTOR	Unidades	25	R\$ 62,24	R\$ 1.556,00
241	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	Quilogramas	280	R\$ 27,95	R\$ 7.826,00
242	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS	Litros	60	R\$ 151,65	R\$ 9.099,00
243	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Unidades	130	R\$ 9,92	R\$ 1.289,60
244	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	150	R\$ 27,75	R\$ 4.162,50
245	JANELA 2 FOLHAS 60X40CM ALUMINIO/VIDRO	Unidades	100	R\$ 352,38	R\$ 35.238,00
246	JANELA 2 FOLHAS 100X100CM ALUMINIO/VIDRO	Unidades	150	R\$ 309,38	R\$ 46.407,00
247	JANELA 2 FOLHAS 150X100CM ALUMINIO/VIDRO	Unidades	100	R\$ 254,63	R\$ 25.463,00
248	JANELA 2 FOLHAS 80X100CM ALUMINIO/VIDRO	Unidades	100	R\$ 266,85	R\$ 26.685,00
249	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	40	R\$ 2,41	R\$ 96,40
250	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60
251	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	56	R\$ 8,36	R\$ 468,16
252	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
253	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
254	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
255	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	40	R\$ 66,94	R\$ 2.677,60
256	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
257	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
258	JOGO DE BITS COM ADAPTADOR	Kits	5	R\$ 263,22	R\$ 1.316,10
259	JOGO DE CHAVE DE FENDA	Kits	5	R\$ 61,03	R\$ 305,15
260	JOGO DE CHAVE SOQUETE	Kits	5	R\$ 351,77	R\$ 1.758,85
261	JOGO DE CHAVE ESTRELA	Kits	5	R\$ 195,67	R\$ 978,35

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
262	JOGO DE CHAVE COMBINADA	Kits	5	R\$ 199,90	R\$ 999,50
263	JOGO DE CHAVE DE PRECISÃO	Kits	5	R\$ 112,44	R\$ 562,20
264	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	Unidades	50	R\$ 91,36	R\$ 4.568,00
265	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	Kits	5	R\$ 249,16	R\$ 1.245,80
266	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	Unidades	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
267	LÂMPADA LED 30W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT	Unidades	80	R\$ 21,88	R\$ 1.750,40
268	LÂMPADA LED 20W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT	Unidades	150	R\$ 23,14	R\$ 3.471,00
269	LÂMPADA LED 10/18W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT	Unidades	80	R\$ 22,45	R\$ 1.796,00
270	LANTERNA MANUAL RECARREGÁVEL 5 LED GM	Unidades	10	R\$ 71,18	R\$ 711,80
271	LANTERNA PORTÁTIL HOLOFOTE LUMINÁRIA SUPER LED RECARREGÁVEL 2 EM 1	Unidades	5	R\$ 64,28	R\$ 321,40
272	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	Unidades	10	R\$ 443,39	R\$ 4.433,90
273	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	Unidades	30	R\$ 163,24	R\$ 4.897,20
274	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	Unidades	40	R\$ 174,13	R\$ 6.965,20
275	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	Unidades	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
276	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Unidades	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
277	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 100 (COR VERMELHA)	Unidades	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
278	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 80 (COR VERMELHA)	Unidades	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
279	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 60 (COR VERMELHA)	Unidades	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
280	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	Unidades	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
281	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	Unidades	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
282	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 50	Unidades	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
283	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR PARA DISCO N°7 (180MM), POTÊNCIA DE 2.200W, *5.000* RPM, 220 v	Unidades	3	R\$ 638,87	R\$ 1.916,61
284	LONA PRETA E BRANCA DUPLA FACE 200 MICRAS SILAGEM	Metros	50	R\$ 34,78	R\$ 1.739,00
285	LUVA DE COBERTURA ALTA TENSÃO TOTAL PUNHO EM VAQUETA E RASPA	Pares	5	R\$ 53,37	R\$ 266,85
286	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL, PVC D= 3/4"	Unidades	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
287	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	35	R\$ 15,43	R\$ 540,05
288	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	30	R\$ 11,32	R\$ 339,60
289	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	30	R\$ 12,57	R\$ 377,10
290	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	30	R\$ 23,14	R\$ 694,20
291	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	10	R\$ 15,43	R\$ 154,30

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
292	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	25	R\$ 20,58	R\$ 514,50
293	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	80	R\$ 4,03	R\$ 322,40
294	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	80	R\$ 3,28	R\$ 262,40
295	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	Unidades	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
296	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL PVC, 50 MM X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
297	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL PVC, 100 MM X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	50	R\$ 23,57	R\$ 1.178,50
298	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL PVC, 100 MM X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
299	LUVA LISA ROSCA SOLDAREL, PVC D= 3/4"	Unidades	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
300	LUVA LISA ROSCA SOLDAREL, PVC D= 1/2"	Unidades	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
301	LUVA PARA CANALETA SISTEMA X, D= 20X10 MM	Unidades	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
302	LUVA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	Unidades	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
303	LUVA PVC SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	Unidades	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
304	LUVA PVC SOLDAREL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	Unidades	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
305	LUVA PVC SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	Unidades	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
306	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Pares	35	R\$ 17,45	R\$ 610,75
307	LUVA SIMPLES PVC D= 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	80	R\$ 1,61	R\$ 128,80
308	LUVA SIMPLES PVC D= 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	80	R\$ 6,59	R\$ 527,20
309	LUVA SIMPLES PVC D= 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
310	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	Metros	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
311	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 1,5 MM	Metros	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
312	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	Metros	100	R\$ 21,49	R\$ 2.149,00
313	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	Unidades	35	R\$ 18,09	R\$ 633,15
314	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVIÇOS LEVES E MÉDIOS	Metros	150	R\$ 24,37	R\$ 3.655,50
315	MAQUINA DE 55MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	Unidades	30	R\$ 46,72	R\$ 1.401,60
316	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 1KG	Unidades	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
317	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR 820W GBH2-24D 110V/220	Unidades	2	R\$ 929,87	R\$ 1.859,74
318	MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL C/ FILTRO PINTURA VO/GA	Unidades	10	R\$ 61,26	R\$ 612,60

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
319	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	Quilogramas	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
320	MASSA ADESIVA EPÓXI DUREPOXI 250G	Unidades	100	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
321	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	100	R\$ 53,68	R\$ 5.368,00
322	MASSA PARA MADEIRA INTERIOR E EXTERIOR	Quilogramas	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
323	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	Quilogramas	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
324	MATA JUNTA TÊ SISTEMA X, D= 20X10 MM	Unidades	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
325	MECANISMO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA C/ACIONAMENTO SUPERIOR UNIVERSAL	Unidades	30	R\$ 127,33	R\$ 3.819,90
326	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	Unidades	10	R\$ 352,50	R\$ 3.525,00
327	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	Unidades	30	R\$ 1,59	R\$ 47,70
328	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	Unidades	40	R\$ 7,62	R\$ 304,80
329	ÓLEO DESENGRIPANTE EM SPRAY	Unidades	20	R\$ 15,43	R\$ 308,60
330	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 4, D= 4.5 X 40 MM	Unidades	1.000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
331	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 4, D= 4.5 X 60 MM	Unidades	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
332	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 6 MM	Unidades	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
333	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 8 MM	Unidades	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
334	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 10 MM	Unidades	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
335	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	Unidades	240	R\$ 0,46	R\$ 110,40
336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	Unidades	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50
337	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	Unidades	110	R\$ 5,44	R\$ 598,40
338	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 110 MM, PARA TELHA FIBROCIMENTO	Unidades	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
339	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Unidades	120	R\$ 12,53	R\$ 1.503,60
340	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Metros Cúbicos	30	R\$ 133,46	R\$ 4.003,80
341	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Metros Cúbicos	140	R\$ 101,34	R\$ 14.187,60
342	PICARETA ALVIÃO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	Unidades	5	R\$ 102,66	R\$ 513,30
343	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	Unidades	80	R\$ 5,09	R\$ 407,20
344	PINOS DE FIXAÇÃO PARA MAÇANETAS DE FECHADURA PORTA	Unidades	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
345	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA	Unidades	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00

Item	Produto / Especificação	Apresentação / Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	PREDIAL (NBR 5648)				
346	PLUG TOMADA FÊMEA	Unidades	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
347	PLUG TOMADA MACHO	Unidades	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
348	PLUGUE T 2P+T MULTIPLO 3 SAIDAS 10A	Unidades	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
349	PLUGUE T 2P+T MULTIPLO 3 SAIDAS 20A	Unidades	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
350	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	Metros Quadrados	200	R\$ 13,67	R\$ 2.734,00
351	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Unidades	70	R\$ 0,37	R\$ 25,90
352	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	Unidades	70	R\$ 0,67	R\$ 46,90
353	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	Unidades	70	R\$ 3,24	R\$ 226,80
354	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	Unidades	70	R\$ 0,18	R\$ 12,60
355	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	Unidades	210	R\$ 0,67	R\$ 140,70
356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Unidades	87	R\$ 0,35	R\$ 30,45
357	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Unidades	175	R\$ 0,30	R\$ 52,50
358	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	Unidades	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
359	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2" PARA CADEADO DE 20MM	Unidades	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
360	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2" PARA CADEADO DE 25MM	Unidades	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30
361	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2" PARA CADEADO DE 35MM	Unidades	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
362	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Unidades	20	R\$ 191,34	R\$ 3.826,80
363	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Unidades	50	R\$ 207,99	R\$ 10.399,50
364	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Unidades	50	R\$ 234,91	R\$ 11.745,50
365	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Unidades	20	R\$ 243,37	R\$ 4.867,40
366	PORTA DE ABRIR EM AÇO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAOINCLUSOS, 90 X 210 CM	Unidades	10	R\$ 611,31	R\$ 6.113,10
367	PORTA DE ABRIR EM AÇO COM DIVISAO	Unidades	10	R\$ 667,33	R\$ 6.673,30

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	HORIZONTAL PARA VIDROS, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAOINCLUSOS, 80 X 210 CM				
368	PORTA DE ABRIR EM ACO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, VIDROS NAO INCLUSOS, 100 X 210 CM	Unidades	20	R\$ 400,01	R\$ 8.000,20
369	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DEPROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	Unidades	10	R\$ 424,85	R\$ 4.248,50
370	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DEPROTECAO,SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 80 X 210 CM	Unidades	10	R\$ 474,07	R\$ 4.740,70
371	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 100 X 210 CM	Unidades	20	R\$ 380,55	R\$ 7.611,00
372	PORTA EM PVC, SANFONADA, 600 X 2100M	Unidades	20	R\$ 154,61	R\$ 3.092,20
373	PORTA EM PVC, SANFONADA, 700 X 2100M	Unidades	20	R\$ 122,72	R\$ 2.454,40
374	PORTA EM PVC, SANFONADA, 900 X 2100M	Unidades	20	R\$ 147,93	R\$ 2.958,60
375	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Quilogramas	75	R\$ 33,89	R\$ 2.541,75
376	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Quilogramas	150	R\$ 22,01	R\$ 3.301,50
377	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Quilogramas	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
378	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Quilogramas	75	R\$ 20,32	R\$ 1.524,00
379	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	Quilogramas	25	R\$ 20,61	R\$ 515,25
380	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Quilogramas	20	R\$ 20,72	R\$ 414,40
381	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	Unidades	3	R\$ 48,42	R\$ 145,26
382	PROLONGADOR PARA TORNEIRA 20 MM 1/2" COM ADAPTADOR 3/4"	Unidades	30	R\$ 9,87	R\$ 296,10
383	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Unidades	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
384	PRUMO DE CENTRO EM AÇO 400G	Unidades	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
385	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 400 G	Unidades	7	R\$ 48,62	R\$ 340,34
386	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	Unidades	15	R\$ 58,50	R\$ 877,50
387	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	Unidades	15	R\$ 57,10	R\$ 856,50
388	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	Unidades	20	R\$ 99,25	R\$ 1.985,00
389	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM	Unidades	15	R\$ 131,12	R\$ 1.966,80

Item	Produto / Especificação	Apresentação / Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN				
390	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	Unidades	15	R\$ 52,42	R\$ 786,30
391	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	Unidades	15	R\$ 42,27	R\$ 634,05
392	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	Unidades	20	R\$ 118,28	R\$ 2.365,60
393	RALO LINEAR GRELHA CROMADA 15X100 COLETOR SAIDA LATERAL COM TELA ANTI-INSETO	Unidades	15	R\$ 12,89	R\$ 193,35
394	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	Unidades	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00
395	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	Unidades	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
396	REBITE POP DE ALUMINIO DE REPUXO 4.0X12MM	Quilograma	1	R\$ 8,33	R\$ 8,33
397	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	Unidades	15	R\$ 9,66	R\$ 144,90
398	REFLETOR SIMPLES LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT	Unidades	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
399	REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT	Unidades	30	R\$ 126,73	R\$ 3.801,90
400	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT	Unidades	20	R\$ 198,47	R\$ 3.969,40
401	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidades	30	R\$ 13,36	R\$ 400,80
402	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidades	30	R\$ 17,21	R\$ 516,30
403	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidades	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40
404	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidades	10	R\$ 37,43	R\$ 374,30
405	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA	Unidades	15	R\$ 60,49	R\$ 907,35
406	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	Unidades	30	R\$ 37,87	R\$ 1.136,10
407	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	Unidades	30	R\$ 34,08	R\$ 1.022,40
408	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	Unidades	10	R\$ 46,18	R\$ 461,80
409	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Quilogramas	350	R\$ 7,42	R\$ 2.597,00
410	REMOVEDOR DE PINTURA ÓLEO OU ESMALTE	Litros	80	R\$ 54,92	R\$ 4.393,60
411	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	Litros	70	R\$ 32,23	R\$ 2.256,10
412	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V 4000W	Unidades	150	R\$ 22,01	R\$ 3.301,50
413	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V 5500W	Unidades	150	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
414	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V 7500W	Unidades	150	R\$ 24,46	R\$ 3.669,00
415	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	Metros	800	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
	DA REGIAO - BRUTA				
416	RISCADEIRA 50CM	Unidades	6	R\$ 289,39	R\$ 1.736,34
417	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	Metros	440	R\$ 20,72	R\$ 9.116,80
418	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 5 CM (SEM CABO)	Unidades	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
419	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 10 CM (SEM CABO)	Unidades	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
420	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15 CM (SEM CABO)	Unidades	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
421	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	Unidades	300	R\$ 21,61	R\$ 6.483,00
422	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5 CM (SEM CABO)	Unidades	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
423	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 10 CM (SEM CABO)	Unidades	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
424	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Unidades	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
425	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 5 CM (SEM CABO)	Unidades	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
426	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 10 CM (SEM CABO)	Unidades	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
427	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 15 CM (SEM CABO)	Unidades	200	R\$ 14,47	R\$ 2.894,00
428	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23 CM (SEM CABO)	Unidades	300	R\$ 18,77	R\$ 5.631,00
429	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Litros	400	R\$ 33,19	R\$ 13.276,00
430	SELADORA PARA MADEIRA, INCOLOR	Litros	40	R\$ 98,58	R\$ 3.943,20
431	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	Litros	30	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
432	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	Unidades	30	R\$ 69,64	R\$ 2.089,20
433	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	Unidades	20	R\$ 48,58	R\$ 971,60
434	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	Unidades	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
435	SIFÃO DUPLO SANFONADO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL TANQUE PIA	Unidades	15	R\$ 18,15	R\$ 272,25
436	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	Unidades	200	R\$ 24,21	R\$ 4.842,00
437	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Unidades	10	R\$ 17,26	R\$ 172,60
438	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Unidades	10	R\$ 19,53	R\$ 195,30
439	SISTEMA EXTERNO COTOVELO JUNTA L 40MM	Unidades	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60
440	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	Litros	100	R\$ 53,30	R\$ 5.330,00
441	SOQUETE LAMPADA BOCAL PORCELANA LOUÇA	Unidades	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
442	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 5 CM	Unidades	20	R\$ 7,47	R\$ 149,40
443	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 10 CM	Unidades	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
444	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 15 CM	Unidades	20	R\$ 11,16	R\$ 223,20

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
445	SUPORE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	Unidades	75	R\$ 12,74	R\$ 955,50
446	SUPORE PARA TV LCD/LED UNIVERSAL	Unidades	25	R\$ 50,84	R\$ 1.271,00
447	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
448	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	Unidades	10	R\$ 32,98	R\$ 329,80
449	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Metros Quadrados	12	R\$ 457,42	R\$ 5.489,04
450	TELHA DE BARRO / CERAMICA,	unidade	20.000	R\$ 3,39	R\$ 67.800,00
451	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	UNID	35	R\$ 151,10	R\$ 5.288,50
452	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID	160	R\$ 102,27	R\$ 16.363,20
453	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNID	400	R\$ 29,45	R\$ 11.780,00
454	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
455	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	20	R\$ 18,98	R\$ 379,60
456	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
457	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
458	TE SANITARIO, PVC, DN 25 X 25 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
459	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5X10X20*CM (LxAxC)	Unidades	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
460	TINNER DILUENTE	Litros	250	R\$ 57,92	R\$ 14.480,00
461	TINTA AEROSOL USO GERAL	Litros	10	R\$ 24,34	R\$ 243,40
462	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Litros	600	R\$ 17,48	R\$ 10.488,00
463	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	Litros	70	R\$ 22,21	R\$ 1.554,70
464	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Litros	252	R\$ 60,85	R\$ 15.334,20
465	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Litros	900	R\$ 15,69	R\$ 14.121,00
466	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Litros	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
467	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	265	R\$ 9,66	R\$ 2.559,90
468	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	55	R\$ 16,48	R\$ 906,40
469	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	50	R\$ 37,59	R\$ 1.879,50
470	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	25	R\$ 16,78	R\$ 419,50

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
471	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Unidades	100	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
472	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	260	R\$ 17,17	R\$ 4.464,20
473	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	Unidades	20	R\$ 41,92	R\$ 838,40
474	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	Unidades	20	R\$ 28,08	R\$ 561,60
475	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Unidades	100	R\$ 49,19	R\$ 4.919,00
476	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	Unidades	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00
477	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	Unidades	70	R\$ 35,03	R\$ 2.452,10
478	TORNEIRA PARA FILTRO AUTOMÁTICA ACIONAMENTO INFERIOR	Unidades	50	R\$ 11,14	R\$ 557,00
479	TORNEIRA PARA FILTRO AUTOMÁTICA ACIONAMENTO SUPERIOR	Unidades	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
480	TRAVA PORTA DE PISO CROMADO	Unidades	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
481	TRENA 5M	Unidades	15	R\$ 12,73	R\$ 190,95
482	TRENA 8M	Unidades	10	R\$ 31,58	R\$ 315,80
483	TRENA 50M	Unidades	15	R\$ 57,63	R\$ 864,45
484	TRENA DIGITAL	Unidades	3	R\$ 430,82	R\$ 1.292,46
485	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/5"	Unidades	140	R\$ 6,82	R\$ 954,80
486	TRINCHA PARA PINTURA 2"	Unidades	140	R\$ 6,59	R\$ 922,60
487	TRINCHA PARA PINTURA 3"	Unidades	140	R\$ 8,78	R\$ 1.229,20
488	TRINCHA PARA PINTURA 4"	Unidades	140	R\$ 11,58	R\$ 1.621,20
489	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	Metros	30	R\$ 119,53	R\$ 3.585,90
490	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	Unidades	30	R\$ 14,11	R\$ 423,30
491	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Metros	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
492	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Metros	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
493	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Metros	420	R\$ 8,09	R\$ 3.397,80
494	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	Metros	175	R\$ 10,16	R\$ 1.778,00
495	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	Metros	150	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
496	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	Metros	175	R\$ 27,32	R\$ 4.781,00
497	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	Metros	50	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
498	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	Metros	50	R\$ 46,41	R\$ 2.320,50

Item	Produto / Especificação	Apresentação /Unidade	Quantidade	Valor unitário máx. admitido	Valor total máximo
499	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
500	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	25	R\$ 10,24	R\$ 256,00
501	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	30	R\$ 16,88	R\$ 506,40
502	VASSOURA 40 CM COM CABO	Unidades	28	R\$ 35,50	R\$ 994,00
503	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	Unidades	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10
504	VÁLVULA PARA POÇO DE CAPTAÇÃO SUCÇÃO PVC 3/4	Unidades	15	R\$ 49,17	R\$ 737,55
505	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	Metros	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
506	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, SEM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	Litros	50	R\$ 44,89	R\$ 2.244,50
507	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	200	R\$ 32,97	R\$ 6.594,00
508	Regulador para Gás sem Mangueira	Unidades	25	R\$ 37,68	R\$ 942,00
509	Kit Regulador Registro De Gás + Mangueira e Abraçadeiras	Unidades	25	R\$ 45,15	R\$ 1.128,75
VALOR MÁXIMO ADMITIDO - R\$ 1.557.243,37					

3.2. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

3.3. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

4.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, está estimado em **R\$ 1.557.243,37 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)**, considerando os preços mercadológicos apurados.

4.2. Os valores unitários fixados nas tabelas retro são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O prazo para **entrega** do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.3. **Provisoriamente**, pela Secretária/Gestora do FMS ou pessoa por ela designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Termo de Referência e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes.

5.4. **Definitivamente**, pela Secretária/Gestora do FMS ou pessoa por ela designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

5.5. As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega do material, pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

5.6. Durante a entrega dos produtos não serão aceitas substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo FMS de Pesqueira/PE.

5.7. Concluindo que os materiais fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Administração Municipal, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

5.8. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercido pelo servidor público o **Sr. Francisco Beserra da Silva, Diretor de Compras da Secretaria de Saúde de Pesqueira**, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. MODO DE PAGAMENTO E LOCAL

6.1. O(s) pagamento(s) das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta licitação será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrada das(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) no Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

6.4. Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

6.5. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA ARP E/OU DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

7.2. Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S)

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, caberá à(s) Contratada(s):

- I. Assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II. Realizar o fornecimento definido neste instrumento, na forma e condições previstas no Edital da Licitação;
- III. Substituir, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de recebimento da notificação, os materiais que não estejam em conformidade;
- IV. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores da CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir do fornecimento;
- V. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;
- VI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/prestação dos serviços;
- VII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- VIII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- IX. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto; e
- X. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- II. Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S), de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e Edital;
- III. O FMS de Pesqueira/PE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

10.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Administração Municipal possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.112 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.113 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo



- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0401 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.101 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 500.1002 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – Recurso Próprio

Pesqueira/PE, dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora do FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) – Nº 026/2023 SRP Nº 014/2023

DATA DE ABERTURA: __/__/2024, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para eventual e futura aquisição parcelada de **Material de Construção para atender** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme subitem 04.01 do Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme subitem 04.02 do Edital;

Prazo de entrega do objeto: **10 (dez) dias consecutivos**, conforme subitem 04.04 do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) – Nº 026/2023 SRP Nº 014/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2024, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, de de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) – Nº 026/2023 SRP Nº 014/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2024, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

AO

FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) – Nº 026/2023 SRP Nº 014/2023

DATA DE ABERTURA: __/__/2024, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 026/2023 - SRP Nº 013/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023,
REFERENTE À ____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA _____,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2023 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº
026/2023 - SRP nº 014/2023.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira - PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º ***.101.994-**, portadora do RG sob o n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado cidade de Pesqueira - PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a(as) empresa(s) _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo _____, CPF n.º _____ e CI n.º _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2023**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para eventual fornecimento parcelado fornecimento parcelado de futura aquisição parcelada de **Material de Construção** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, ____/____/ 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 027/2023

Pregão (Eletrônico) nº 026/2023 – SRP nº 014/2023

Contrato nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA

Minuta de contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Sr^a. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º ***.101.994-**, portadora do RG sob o n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado cidade de Pesqueira – PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 026/2023– SRP Nº 014/2023**, do tipo “**menor preço**” **juízo por ITEM ofertado**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **Material de Construção** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contados do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Serviço expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.**

§ 4º - O prazo de validade dos produtos **será aquele indicado no Termo de Referência (anexo I)**, contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados, perante o FMS de Pesqueira/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, pela Secretária/Gestora do FMS ou pessoa por ela designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

II – **Definitivamente**, pela Secretária/Gestora do FMS ou pessoa por ela designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

§1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercido pelo servidor público o **Sr. Francisco Beserra da Silva, Diretor de Compras da Secretaria de Saúde de Pesqueira**, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **Valor Global** de R\$ XXXX (XXXXXX), considerando aos valores unitários dispostos na tabela abaixo:

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o encaminhamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - **Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.**

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.112 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.113 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0401 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.101 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 500.1002 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pesqueira/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, ____/____/ 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____